

L E I N. 10.149, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Dia do Atleta Paralímpico, a ser comemorado no dia 22 de setembro.

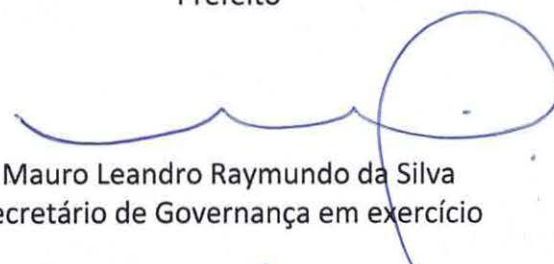
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Dia do Atleta Paralímpico, a ser comemorado no dia 22 de setembro.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 21 de julho de 2020.


Felício Ramuth
Prefeito


Mauro Leandro Raymundo da Silva
Secretário de Governança em exercício


Paulo Sávio Rabelo da Silva
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida


Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 44/2020, de autoria do Vereador Cyborg)